



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

113  
A

Indaiatuba, aos 05 de junho de 2018.  
Ofício GP/SEC nº 239/18.

Exmo. Sr.  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
Prefeito

Envio a Vossa Excelência o autógrafo nº 102/18 referente ao Projeto de Lei nº 092/18, que "Dispõe sobre a confecção e disponibilização de carnês de tributos municipais em braile", o qual foi aprovado, com emenda, em sessão ordinária realizada aos 04 de junho do corrente.

Atenciosamente,

**HÉLIO ALVES RIBEIRO**  
Presidente



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

114  
B

**AUTÓGRAFO Nº 102/18**

**PROJETO DE LEI Nº 092/18**

(PL do Vereador: Luiz Alberto Pereira)

**“Dispõe sobre a confecção e disponibilização de carnês de tributos municipais em braile”.**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 04 de junho do corrente, **RESOLVE:**

**APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI: COM EMENDA**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:


**Art. 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Indaiatuba autorizada a confeccionar e disponibilizar para os contribuintes portadores de deficiência visual, carnês de tributos municipais em braile, quando requerido.

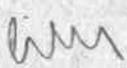
**Art. 2º** - Para fins de usufruir dos benefícios desta Lei, o contribuinte portador de deficiência visual deverá solicitar à Administração Municipal a emissão do carnê em braile em até 90 (noventa) dias antes do vencimento da primeira parcela do tributo correspondente ao ano corrente.

**Art. 3º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 05 de junho de 2018, 188º de elevação à categoria de freguesia.

  
**HÉLIO ALVES RIBEIRO**  
Presidente

  
**LUIZ CARLOS CHIAPARINE**  
1º Secretário